

ANEXO II

SOBRE

A Controladoria Geral do Município (CGM) é o órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal, com autonomia funcional, responsável pelo controle interno na Administração Pública Municipal. Nesse contexto, a CGM atua na implementação de procedimentos de controle e fiscalização nos órgãos do Poder Executivo Municipal, por meio de auditorias, orientações e racionalização de recursos e processos internos, na criação e manutenção de ferramentas de transparência, oportunizando o combate à corrupção e, ainda, no fomento de forma sistemática junto à sociedade incentivando o exercício do controle sobre as ações do governo e sobre as políticas públicas, por meio da Ouvidoria Municipal.

MISSÃO

Assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, fortalecendo a gestão e a participação social, contribuindo para uma oferta dos serviços públicos com qualidade.

VISÃO

Ser reconhecido pela sociedade como um órgão estratégico para a transparência na gestão pública, necessária ao controle social.

VALORES

- **ÉTICA** – Atuar de acordo com os princípios da administração pública;
- **IMPARCIALIDADE** – Agir com isenção diante dos fatos apresentados;
- **TRANSPARÊNCIA** – Dar visibilidade plena aos atos praticados;
- **COMPROMETIMENTO** – Atuar com dedicação e responsabilidade;

- QUALIDADE – Atuar com eficiência, eficácia e efetividade;

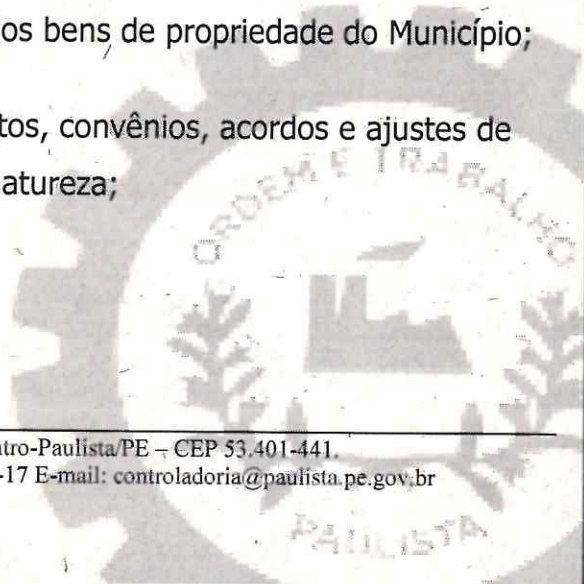
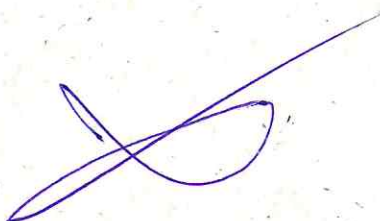
PARTICULARIDADES

- Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
- Verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal e da aplicação de recursos públicos por entidades de direito público e direito privado;
- Zelar pelo fiel cumprimento das leis e de outros atos normativos, inclusive os oriundos do próprio Governo Municipal, pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta;
 - Apurar a conduta funcional de agentes públicos, propondo sua responsabilização, quando for o caso;
- Funcionar como agente de interação entre a Gestão Pública e a Sociedade;
 - Propor a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões dos responsáveis quando da constatação de inadequada prestação do serviço público, sugerindo, inclusive, a expedição de atos normativos e de orientações.

COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

- Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
- Verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da

- Administração Municipal e da aplicação de recursos públicos por entidades de direito público e direito privado;
- Exercer o controle de operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
 - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
 - Examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras dos fundos municipais e dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município;
 - Examinar as prestações de contas dos agentes da administração direta e indireta do Município, responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Fazenda Municipal;
 - Acompanhar e examinar os processos licitatórios;
 - Avaliar a execução dos serviços de qualquer natureza, mantidos pela administração direta, indireta e fundacional;
 - Zelar pelo fiel cumprimento das leis e de outros atos normativos, inclusive os oriundos do próprio Governo Municipal, pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta;
 - Controlar a utilização e a segurança dos bens de propriedade do Município;
 - Fiscalizar o cumprimento dos contratos, convênios, acordos e ajustes de qualquer natureza;



- Realizar controle prévio da atuação dos órgãos municipais, inclusive, por meio de ações preventivas planejadas;
- Zelar pela moralidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e legalidade dos atos administrativos, inclusive dos processos licitatórios, contratos, pagamentos, execução orçamentária e despesas com pessoal;
- Executar outras atribuições correlatas e/ou determinadas pelo Prefeito e as pertinentes ao Sistema de Controle Interno Municipal, inclusive aquelas decorrentes das recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado e da União.

Paulista, 01 de março de 2021.



CHARLES ROGER ARAÚJO VIEIRA

Controlador Geral